



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 44/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 83/2020

Aos quinze dias do mês outubro de 2020, reuniu-se no setor de licitações, situado na Praça Padre Altamiro de Faria - 178, Centro em São Sebastião do Oeste (MG), CEP - 35.567-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei Federal n.º 10.520/02 e Decreto Municipal de Pregão n.ºs 405/2006, 406/2006 e do Registro de Preço n.º 415/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO N.º 54/2020 - PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO N.º 44/2020, por deliberação da Pregoeira, publicada em: 25 de setembro de 2020 no quadro de aviso no roll no prédio da Prefeitura de São Sebastião do Oeste - MG, protocolado no dia, 25 de outubro de 2020, na imprensa oficial do Município no dia 25 de outubro de 2020, página 03 e na internet através do site www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br e adjudicada pela Pregoeira e equipe de apoio nomeada pela portaria n.º 02 de 08 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, cujo Município é inscrito no CPNJ sob o n.º 18.308.734/0001-06, instalada à Praça Padre Altamiro de Faria, número 178, na cidade de São Sebastião do Oeste/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Belarmino Luciano Leite, brasileiro, casado, agente político, portador da identidade: n.º 12.001.313 - SSPMG e CPF n.º 040.065.528-40, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião do Oeste / MG.

DETENTORA: DIMAS FULGENCIO AUTOPEÇAS ME, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o n.º 23.960.419/0001-90, situado na Avenida Bias Fortes n.º 500. Bairro - Vila de Lourdes - Município de Curvelo - MG, vencedora e adjudicatária do pregão supra referido, por seu representante legal, Senhor Dimas Fulgencio CPF n.º 634.312.626-00, doravante denominado simplesmente **DETENTORA**, resolvem firma o presente instrumento, objetivando registrar o objeto constantes na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato, o registro de preço, para o FORNECIMENTO, pela DETENTORA ao Município de São Sebastião do Oeste, de peças automotivas originais de reposição que serão utilizadas na manutenção e conservação dos veículos leves e semipesados, conforme edital do pregão presencial n.º 54/2020, proposta da DETENTORA, cujos termos são partes integrantes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços unitários são obtidos a partir da incidência do percentual de XXX% de desconto sobre a tabela do fabricante, conforme catálogo parte integrante desta ata.

2.2 Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do material, entendendo-se que deverá ser entregues as peças em 48 horas após os pedidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

2.3 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos das peças, objeto desta ata de registro de preços, incluindo frete até o local de entrega, pátio da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste - MG.

Catálogo das Peças a serem registrados: Veículos semi-pesados - deverá apresentar um desconto para cada item):

ITEM	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	DESC.
05	UNID.	Tabela de preço do catálogo Yamaha	01	24%

Catálogo das Peças a serem registrados: Veículos semi-pesados - deverá apresentar um desconto para cada item):

ITEM	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	DESC.
12	UNID.	Tabela de preço do Catálogo Mercedes Benz	01	24%
13	UNID.	Tabela de preço do Catálogo Iveco/Tector	01	24%

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

3.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, através de Nota de Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pelo requisitante.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

4.1 A divulgação do orçamento como anexo do edital é facultativo da Administração, pois, a teor do disposto no inciso III do artigo 3.º da Lei Federal 10.520, de 2002, sendo que o orçamento está disponível nos autos para averiguação de todos os licitantes. Conforme exigência legal, art. 40, parágrafo 2ª, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, o setor de compras de Município realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 03 (três) empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado aos autos.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1 Não haverá reajuste de preços, considerando o prazo de validade da presente ata, e, em atendimento ao § 1.º do art. 28, da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3.º, § 1.º, da medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1 (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão n.º 54/2020, o qual integra a presente ata de registro de Preços,



ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

5.3 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

5.4 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

6.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

6.2 Nos termos do art. 15, parágrafo 4.º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

6.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente ata de registro de preços será, cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

7.1 As entregas serão efetuadas de acordo com a nota de autorização de fornecimento e expedição do empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.2 A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das solicitações da Secretaria Municipal requisitante (Nota de Autorização de Fornecimento).

7.3 A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

7.4 A Nota de Autorização de Fornecimento deverá ser enviada via e-mail, devidamente assinada pelo responsável, com a quantidade e especificação das peças pretendido.

7.5 A DETENTORA ao receber a nota de autorização de fornecimento deverá dar recibo e devolver via e-mail e terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega das peças.

7.6 Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue em total acordo para com as peças solicitadas, sendo vedada a substituição por outra qualquer.

7.7 A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria e entregues no setor de compras da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, após aprovação da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, que fará a conferência de todos os itens e este encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.

7.8 O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento e aprovação das peças pelo setor responsável, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

7.9 A DETENTORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.**

7.10 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.11 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais e também arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Fornecer o objeto do presente, de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento, expedida pela Prefeitura.

8.2 manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento desta ata, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e frete.

8.4 Fornecer catálogo CD ou Pen Drive com a listagem de todas as peças.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar o pagamento do presente instrumento após a apresentação e aceitação e atesto do responsável pela aceitação das peças e emissão de nota fiscal por parte da DETENTORA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

10.1 A ata de registro de preço poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

10.2.1 venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

10.2.2 for envolvido em escândalo público e notório, quebrar o sigilo profissional;

10.2.3 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de São Sebastião do Oeste.

10.3 A nulidade do processo licitatório induz à da presente ata. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

10.4 Terá seu registro cancelado quando:

10.4.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;



10.4.2 recusar-se a celebrar a ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.4.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.4.4 for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.4.5 for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.5 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.6 A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

A) **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

B) **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da nota de autorização;

2) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

C) **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

D) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

11.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.

11.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

- A) Retardarem a execução do pregão;
- B) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- C) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO

12.1 A DETENTORA não poderá transferir ou ceder A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME LEGAL

13.1 A presente ATA rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e pelos Decretos Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO COMPROMISSO

15.1 A DETENTORA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Pregão n.º 54/2020, passando este a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO GESTOR E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO

16.1 A Supervisão será realizada pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes ou por servidor por ela indicado e fiscalizado pelo servidor Denis Aparecido José Tavares.

16.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- Organizar a Ata de Registro de Preço, apostilas e os termos aditivos;
- Controlar o prazo de vigência e execução;
- Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- Analisar proposta de prorrogação;
- Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.

16.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Receber provisoriamente as mercadorias;
- Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

- Propor as sanções cabíveis.

16.4 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de São Sebastião do Oeste, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Detentora, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

16.5 O fiscal designado, exercerá fiscalização em relação aos preços ofertados, verificando se os mesmos encontram-se em parâmetro com os preços praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Itapeçerica/MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, 20 de Outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

CPNJ sob o n.º 18.308.734/0001-06

Belarmino Luciano Leite, brasileiro- CPF n.º 040.065.528-40

CONTRATANTE

DIMAS FULGENCIO AUTOPEÇAS ME

CPNJ sob o n.º 23.960.419/0001-90

Dimas Fulgencio - CPF n.º 634.312.626-00

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

Tatiana Maria R. Gomides

Matrícula 2106

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

Neuza Helena Meireles
Matrícula - 610

GESTOR _____

FISCAL _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ANEXO - VI RELACÃO DOS VEÍCULOS EXISTENTES NESTA DATA

VEÍCULO	FABRICANTE	PLACA	ANO	LOTAÇÃO
I 30	Hyundai	HLF-8122	2011/2012	Gabinete
Caminhonete Ranger	Ford	HMH-0070	2006/2007	Obras
Transit	Ford	HLF-8411	2011/2011	Ambulatorial
Caminhão com compactador de lixo	Ford Cargo	HLF-1171	2009/2009	Limpeza Urbana
Motocicleta Yamaha XTZ 125E	Yamaha	PUH-3276	2014/2015	Epidemiologia
Motocicleta Yamaha XTZ 125E	Yamaha	PUH-3257	2014/2015	Epidemiologia
Motocicleta Yamaha XTZ 125E	Yamaha	PUH-3295	2014/2015	Epidemiologia
Motocicleta Yamaha XTZ 125E	Yamaha	PUH-3293	2014/2015	Epidemiologia
Fiat Uno Mille	Fiat	HLF-7296	2011/2012	Cons. tutelar
Palio Fire Economy	Fiat	OQC-4795	2013/2013	Cras
Uno	Fiat	QND-4068	2017/2018	TFD
Uno	Fiat	QND-4057	2017/2018	PSF
Caminhonete Strada	Fiat	QMG-8402	2017/2018	Epidemiologia
Caminhonete Strada	Fiat	QQL-4186	2019/2019	Transito
Palio	Fiat	OPD-6920	2012/2013	PSF
Doblô Ambulância	Fiat	PZQ-8401	2016/2016	Ambulatorial
Palio Weekend	Fiat	OQM-9841	2013/2014	Polícia militar
Palio Weekend	Fiat	QMV-1406	2018	Polícia militar
Caminhão caçamba basculante	Iveco	HLF 2802	2010/2010	Obras
Caminhão pipa	Iveco	HLF-3547	2010/2010	Estradas
Micro-ônibus Iveco	Iveco	NXX-1263	2012/2013	Educação
Ônibus	Iveco	QND-0191	2016/2017	Educação
Ônibus	Iveco	QOT-5272	2018/2019	Educação
Spin 4 portas	Chevrolet	PYX-0875	2016/2017	TFD
Spin 4 portas	Chevrolet	PYX-0902	2016/2017	TFD
Spin 4 portas	Chevrolet	RDS3J05	2020/2020	TFD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

Sandero	Renault	QNR-4731	2017/2018	Cras
Sandero	Renault	QOR-6144	2018/2019	ADM
Sandero	Renault	QOR-6131	2018/2019	TFD
Sandero	Renault	QOR-6135	2018/2019	TFD
Sandero	Renault	QOR-6141	2018/2019	TFD
Sandero	Renault	PZQ-8356	2017/2017	Gabinete
Sprinter 415	Mercedes	QOT-5282	2018/2019	TFD
Ônibus Escolar	Mercedes	PVG-7064	2014	Educação
Van Ambulância	Peugeot	QOT-5277	2018	Ambulatorial
Caminhão Man VW/26.280 CRM 6x4	VW	OWZ-8054	2013/2014	Viação
Caminhonete L200 Triton	Mitsubishi	RFG1H62	2020/2020	PSF
Caminhão	Volvo	OMG-8554	2012/2012	Transito
Micro-ônibus 150cv de potência	Agrale Comil	HLF-2827	2010/2010	ADM

R